



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABEDELLO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 5329/2019 de 11 de Abril de 2019, **realizará licitação, às 12:00 hs do dia 06 de Agosto de 2019, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR NO MUNICÍPIO DE CABEDEL-PB**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital/contrato e demais orientações da

**2.1- DO VALOR**

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 339.212,86 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) ) Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores vigente.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes de Proposta de preços e habilitação via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento aos cuidados do Presidente – CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 –Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;**

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

**3.13.7 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.



**3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.**

**3.16. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.**

**3.17. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.**

#### **4.0 – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1 -** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

**4.2 –** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear **POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO**, quaisquer alterações contratuais, **DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA OU EM RAZÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS** da PMC se encontrarem com divergências em relação a discriminação do serviço (Conforme anexo).

**4.3 -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0\*\*83) 3250-3234**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 24H antes do dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

**4.4 -** Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

#### **5.0 – INTERPRETAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**

**5.1 –** O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

**5.2 –** Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

**5.3 -**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**5.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada

de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.5- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RUA: BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDEL PB- FONE: 0xx83 - 3250- 3121, das 08:00 as 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FONE: 083 3250 3121  
E-MAIL: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br)

## **6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até **120 (cento e vinte) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO**

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

**Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**Projeto Atividade: 27.812.1048.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE**  
**Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e instalações**  
**Fonte de Recurso: 1001 - Recursos ordinários (do tesouro)**

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**8.1** - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

## **8.2 - HABILITAÇÃO**

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### **8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.5 - Comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido nos termos do art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/1981, e da instrução normativa Ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. A apresentação do certificado de regularidade será obrigatória.

8.2.2.6 - Certidão Negativa (nada consta) Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.

### **8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante, A certidão estadual deverá estar acompanhada da certidão conjunta negativa de débitos e da dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante, sob pena de inabilitação;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ( Art. 3º Lei 12.440/2011)

#### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 – Prova de Inscrição ou registro da licitante individual ou das consociadas, se for o caso, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, em vigor.

8.4.1.2 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.1.3 Declaração da disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com indicação do aparelhamento a ser utilizado na Instalação do canteiro de obra, assim como sua organização e lay-out e da relação dos equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços. Assim como Plano de Trabalho compatível com o objeto da obra.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e reconhecido firma de ambas as partes.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.

8.4.4 - O Plano de Trabalho será confrontado com o objeto da obra e, caso exista incompatibilidade entre este e o plano de trabalho apresentado, a empresa será desclassificada.

**8.4.5 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL(AIS) serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.**

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado e acervo técnico indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

#### **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL EXIGIDA:**

a) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO;

b) ATERRO COM AREIA E ESPALHAMENTO MANUAL;

c) POSTE EM CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR ALTURA=10,00m, CARGA NOMINAL NO TOPO DE 200Kg.

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e

do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

**8.4.10 - Declaração, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e ou responsável técnico e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição está obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Conforme anexo),**

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhado por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3234, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

**8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;**

**8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos subitens 8.4.10, 8.4.12 e, 8.4.15, acarretará a inabilitação do licitante.**

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

## **8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.2.5.1** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

**8.2.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

8.2.5.1.2. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.1.3. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.1.4. As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

8.2.5.1.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.2 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

8.2.6 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o descritivo do objeto, o valor total, o valor medido, o valor a medir e ou percentual executado de cada contrato e percentual executado.

8.2.7 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar declaração neste sentido.

8.2.8 – Demonstração, com dados do seu último balanço, já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq$  valor total do orçamento do órgão licitante), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a administração pública, obtida através da forma  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL= disponibilidade financeira líquida;

PL= patrimônio líquido;

VA= somatório dos saldos contratuais das obras e ou serviços em andamento ou a iniciar.

Tal demonstração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, em conjunto com o contador, sendo ambas as assinaturas com firma reconhecida, sob pena de inabilitação.

8.2.8.1 – A inobservância das exigências constantes dos itens 8.2.6 e 8.2.8, ou a omissão e insuficiência de dados e informações neles exigidos, ensejarão a inabilitação da licitante.

## 9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TOMADA DE PREÇO 003/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

**b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

**e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

#### **f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**f.1)** O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**f.2)** Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

**f.3)** Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

**f.4)** No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14, assim como ser entregue em mídia digital (cd-rom, pendrive ou outro similar), sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

#### **9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

**9.2.8.Devolução dos envelopes “Proposta de Preços“ fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.**

**9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.**

## **10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1( Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA

## COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## 11.0 - DO JULGAMENTO

### 11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

**11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.**

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## 12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## 13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## 14.0- DAS GARANTIAS



## **14.1- DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação, no valor, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto do certame, importando no valor de R\$ 3.392,13 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e treze centavos) nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária;

a) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá recolher à SECRETARIA DA RECEITA deste município, em guia própria, e o recibo emitido deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o 1º dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

b) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

c) No caso de garantia por tipo de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser apresentada em documento padrão do banco, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

d) No caso de opção por garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

e) A garantia de participação deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. Ela pode ser levantada na seguinte forma:

e.1) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.

e.2) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

e.3)- Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

e.4)- A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

## **14.2– DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO**

**14.2.1-** Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

**14.2.2-** O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

**14.2.3-** O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**16.1** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

**16.2** - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

**16.3** - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425

de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

**16.4** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**16.5** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**16.6** – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

**16.10- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

## **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

## **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**18.1** - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

## **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

## **20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

**20.2** - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

**20.3** - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

**20.4** - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## **21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**21.2** - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

**21.3** - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

**21.4** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

**22.1-** A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

## **23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**23.1** - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**23.2** - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

**23.3** - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

**23.4** - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

**24.2** - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

**24.3** - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

**24.4**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5** - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**24.6** – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

**24.7** - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007 sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

**24.8** – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 29 de Julho de 2019.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 0003/2019  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.  
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL E A FIRMA CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR NO MUNICIPIO DE CABEDEL, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54 , nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº//, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2019** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 003/2019, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR NO MUNICIPIO DE CABEDEL - PB, NO MUNICIPIO DE CABEDEL-PB**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 003/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ( )

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta

corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**3.2- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta') dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.- Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

7 - A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

**Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**Projeto Atividade: 27.812.1048.1025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE**  
**Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações**  
**Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários (do tesouro)**

#### **CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:**

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora,

devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDEL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado

em que se encontram;

**b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;**

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:**

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:**

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:**

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação

decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 003/2019.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 003/2019, durante a execução das obras.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2019

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**REF.: CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR NO MUNICÍPIO DE CABEDEL -PB.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_, CNPJ-MF n.º\_, sediada\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

**(Local e Data)**

Profissional  
**(nome por extenso e assinatura)**

Empresa Licitante  
**(responsável legal, cargo e assinatura)**

**OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20180206637**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

SUBSTITUIÇÃO à PB20180203252

**1. Responsável Técnico**

**JOSEFA FERNANDA GOMES ALMEIDA**

Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**

RNP: **161566941-8**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

**RUA ADERBAL PIRAGIBE**

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

**RUA BR 230 KM 9**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58310000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **23/05/2018**

Previsão de término: **24/07/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> MOBILIÁRIO  
 -> #0888 - EQUIPAMENTO URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES, DESCOBERTA, PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE PRAIA, LOCALIZADO NA AV. CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA, ORLA Á MIRAMAR, CABEDELO/PB.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-PB

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSEFA FERNANDA GOMES ALMEIDA - CPF: 087.739.484-97**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **13/08/2018**



**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA  
 Registro Nacional: A134834-5 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Documento de identificação: 09012493000154  
 Contrato: 19072018 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00  
 Tipo de Contratante: Órgão Público  
 Celebrado em: 19/07/2018 Data de Início: 19/07/2018 Previsão de término: 20/08/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA CASSIANO DA CUNHA NóbREGA Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: PONTA DE MATOS  
 UF: PB CEP: 58100695 Cidade: CABEDELO  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico  
 Quantidade: 2.644,30 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

Construção de Uma Quadra de Futebol de Areia e Três Quadras de Vôlei de Areia Tipos

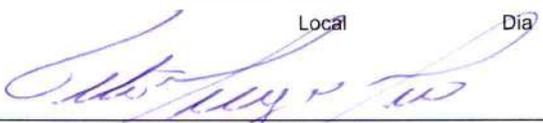
**6. VALOR**

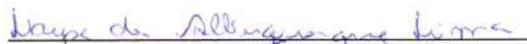
Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 31/07/2018  
 Total Pago: R\$ 91,50

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local Dia Mês Ano

  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Documento de identificação: 09012493000154

  
 LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA  
 CPF: 111.713.504-73

**Layse Albuquerque**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**CAU Nº A134834-5**

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	4,50	Conforme Legislação Específica																	

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 11,88%**

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística	Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
			1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																			
Administração Central ( AC )	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, Desenvolver Cabedelo	7,15	Conforme Legislação Especifica (*1,5% referente ao Programa Desenvolver Cabedelo)																		

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 20,50%**

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,99%	Não incide	1,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,20%	10,95%	14,20%	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	3,60%	4,66%	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16%	3,99%	5,16%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,30%	0,39%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60%	3,48%	18,83%	7,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,99%</b>	<b>3,78%</b>	<b>19,24%</b>	<b>7,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,29%</b>	<b>49,27%</b>	<b>117,54%</b>	<b>73,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Obra:	Proponente:
<b>Construção da Área de Esporte Praia de Miramar</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cabedelo</b>
Contrato de Repasse::	Folha:
<b>Recurso Próprio</b>	<b>1 1</b>

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>Ligação predial de água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.</b>	<b>Dezembro/2018</b>	<b>un</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	un	2,000	R\$ 2,06	R\$ 4,12			3146 INS
2	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou	un	1,000	R\$ 18,04	R\$ 18,04			11831 INS
3	Uniao pvc rigido roscavel d= 1/2"	un	2,000	R\$ 3,96	R\$ 7,92			9892 INS
4	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	2,000	R\$ 3,37	R\$ 6,74			55 INS
5	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de =	un	1,000	R\$ 6,98	R\$ 6,98			1414 INS
6	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	un	1,000	R\$ 0,51	R\$ 0,51			INS
7	Plug pvc roscavel, 1/2", agua fria predial (nbr 5648)	un	1,000	R\$ 0,34	R\$ 0,34			4895 INS
8	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1,000	R\$ 7,15	R\$ 7,15			6036 INS
9	Te pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predialpredial (nbr5688)	un	1,000	R\$ 1,93	R\$ 1,93			7098 INS
10	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de =	m	6,000	R\$ 3,61	R\$ 21,66			9813 INS
11	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	1,000	R\$ 4,43	R\$ 4,43			9856 INS
12	Hidrometro unijato, vazao maxima de 3,0 m3/h, de 1/2"	un	1,000	R\$ 91,51	R\$ 91,51			12773 INS
13	Coleta e carga manuais de entulho	m³	0,021	R\$ 16,54	R\$ 0,35			72897 REF
14	Reaterro manual de valas com espalhamento	m³	1,326	R\$ 32,28	R\$ 42,80			96995 REF
15	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª cate	m³	1,347	R\$ 53,24	R\$ 71,71			93358 REF
16	Encanador ou bombeiro hidraulico	h	1,000	R\$ 17,00			R\$ 17,00	88267 REF
17	Servente	h	1,000	R\$ 13,46			R\$ 13,46	88316 REF

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					286,19	-	30,46	316,65
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-				-	
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-				-	
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					286,19	-	30,46	316,65
B. D. I.	%			316,65				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								316,65
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	316,65				316,65
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>316,65</b>

1 OBSERVAÇÕES  
Referencia ORSE 6096

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 0284/2018

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

CPF / CNPJ

09.012.493/0001-54

Localização

RUA CASSIANO DA CUNHA NOBREGA, PONTA DE MATOS, ORLA MARITIMA DE MIRAMAR - CABEDEL/PB.

Latitude: 07°02'53,06" S Longitude: 34°50'31,66" O

Atividade licenciada

IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE: VÔLEI E FUTEBOL DE AREIA NA ORLA MARITIMA DE MIRAMAR.

### II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2018.008176-9 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
- 2 - Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3 - A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento



VENCIMENTO: 13/08/2019.

Cabedelo, 14 de agosto de 2018.

Prefeitura de Cabedelo

Walber Farias Marques  
Sec. de Meio Ambiente,  
Pesca e Aquicultura.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, 306, Térreo, Centro - Cabedelo/PB CEP 58.101-082

Tel.(83) 3228 0596 E-mail: semapa.cabedelo@gmail.com

Licença de Instalação Nº 0284/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

6 - Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;

7 - Obedecer fielmente as normas do SIMAC – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo; 8 - Requerer autorização da SEMAPA/PMC, para qualquer alteração do projeto apresentado e aprovado nesta SEMAPA/PMC;

9 - Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo Nº 2018.008176-9 – SEMAPA/PMC;

10 - Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença ambiental as publicações de emissões da respectiva Licença em jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade;

11 - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

12 - O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

URBS NESSCIA VINCI

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

Obra: Área Destinada a Práticas Esportivas na Praia de Miramar

Município: CABEDEL0/PB

Endereço: Orla de Miramar, Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, Ponta de Matos

Cabedelo/PB			Dias				Total
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	%	100%				R\$ 23.512,91
		Dias					
		R\$	R\$ 23.512,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	%	50%	50%			R\$ 24.514,00
		Dias					
		R\$	R\$ 12.257,00	R\$ 12.257,00	R\$ -	R\$ -	
3	ALVENARIA - VEDAÇÃO	%		100%			R\$ 4.480,96
		Dias					
		R\$	R\$ -	R\$ 4.480,96	R\$ -	R\$ -	
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	%	100%				R\$ 318,89
		Dias					
		R\$	R\$ 318,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E PINTURA	%		30%	70%		R\$ 75.962,72
		Dias					
		R\$	R\$ -	R\$ 22.788,82	R\$ 53.173,90	R\$ -	
6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	%		35%	30%	35%	R\$ 163.778,86
		Dias					
		R\$	R\$ -	R\$ 57.322,60	R\$ 49.133,66	R\$ 57.322,60	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		50%	25%	25%	R\$ 38.319,91
		Dias					
		R\$	R\$ -	R\$ 19.159,96	R\$ 9.579,98	R\$ 9.579,98	
8	DIVERSOS	%				100%	R\$ 8.324,61
		Dias					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.324,61	
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	Mensal	R\$ 36.088,80	R\$ 116.009,33	R\$ 111.887,54	R\$ 75.227,19	R\$ 339.212,86
		Acumulado	R\$ 36.088,80	R\$ 152.098,13	R\$ 263.985,67	R\$ 339.212,86	
		%	10,64%	34,20%	32,98%	22,18%	

**Josefa Fernanda Gomes Almeida  
Engenheira Mecânica CREA 161566941-8**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

OBRA: ÁREA DESTINADA A PRÁTICAS ESPORTIVAS

ENDEREÇO: PRAIA DE MIRAMAR

MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Descrição	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
Chapa metálica	3,00	1,50	1,00	4,50
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>4,50</b>

BLOCO DE APOIO E ADMINISTRATIVO

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Comp. total (m)
Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m. (B. Principal)	29,20	50,40	1,00	159,20
Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m. (B. Principal)	50,40	30,40	1,00	161,60
<b>TOTAL (m)</b>				<b>320,80</b>

CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Área do terreno a ser limpa	2.602,90	1,00	2.602,90
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>2.602,90</b>

considerando a limpeza do toda área

ESCAVAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Quadra de Futebol	48,00	0,40	0,60	2,00	23,04
	28,00	0,40	0,60	2,00	13,44
Quadra de Volei	4,00	0,40	0,60	4,00	3,84
	48,00	0,40	0,60	2,00	23,04
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>63,36</b>

ATERRO COM AREIA DAS QUADRAS

Ambientes	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
quadra de futebol	1.344,00	0,25	1,00	336,00
Quadra de volei	1.281,60	0,25	1,00	320,40
<b>TOTAL ATERRO (m³)</b>				<b>656,40</b>

OBS 1: altura estimada, pois não tem corte do terreno

FUNDAÇÃO

FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Quadra de Futebol	48,00	0,20	2,00	19,20
	28,00	0,20	2,00	11,20
Quadra de Volêi	48,00	0,20	2,00	19,20
	4,00	0,20	4,00	3,20
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>				<b>52,80</b>

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (4 ferros de 8,0mm)	152	0,245	4,00	148,96
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>148,96</b>

**ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO**

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier ( estribos 14x14cm)	0,27	0,109	1013,333333	29,8224
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>29,82</b>

**CONCRETO PARA FUNDAÇÕES FCK=30MPA**

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Radier	152	0,1	0,1	1,00	1,52
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>1,52</b>

**EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	152,00	0,30	0,30	1,00	13,68
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>13,68</b>

**ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	152,00	0,20	0,20	1,00	6,08
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>6,08</b>

**ESTRUTURA****FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA**

Descrição	Lado 1	Lado 2	Altura(m)	N° de Colunas(un)	Área (m²)
Quadra de futebol	0,15	0,15	0,50	50,00	22,50
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>					<b>22,50</b>

**ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURA**

Descrição	N° de Colunas(un)	Altura(m)	kg/m	Quant. p/Colunas (un)	KG
Quadra de futebol	4,0	0,50	0,429	50,00	42,9
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>					<b>42,90</b>

**ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM -ESTRUTURA**

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Quadra de futebol	0,54	0,154	166,7	13,86
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>13,86</b>

**CONCRETO PARA ESTRUTURA FCK=30MPA**

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Quadra de futebol	0,15	0,15	0,50	50,0	0,5625
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>0,56</b>

**CINTA DE AMARRAÇÃO**

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
Quadra de Futebol	148,80	1,00	148,80
<b>TOTAL (m)</b>			<b>148,80</b>

**PAREDES****ALVENARIA DE 1/2 VEZ - E=0,15m**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Mureta	152,00	0,50	0,00	1,00	76,00
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>76,00</b>

**IMPERMEABILIZAÇÃO****IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	48,00	0,20	0,20	1,00	19,20
	28,00	0,20	0,20	1,00	11,20
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>30,40</b>

**REVESTIMENTO****PISOS****MEIO-FIO DE VIA**

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
Quadra de Volei	150,60	1,00	150,60
<b>TOTAL (m)</b>			<b>150,60</b>

**PAREDES****CHAPISCO DE PAREDES**

Descrição	Comp. (m)	Alt (m)	Quantidade (ud)	Total (m²)
Mureta	152,00	0,50	2,00	152,00
obs.: Duas vezes a área de alvenaria.				
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>152,00</b>

**MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (paredes Externas)**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Mureta	152,00	0,50	0,00	2,00	152,00
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>152,00</b>

**PINTURAS****PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Mureta	152,00	0,40	0,00	2,00	121,60
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>121,60</b>

**ALAMBRADO PARA AS QUADRAS**

Descrição	Altura (m)	Comp. (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Quadra de Volei	5,00	48,00	2,00	480,00
Quadra de Volei	17,15		4,00	68,60
Quadra de Futebol	6,00	28,00	2,00	336,00
Quadra de Futebol	169,50		2,00	339,00
<b>Total (m²)</b>				<b>1.223,60</b>

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Descrição	Poste	Luminária	Eletroduto PVC	Cabo de cobre	caixa de passagem	Disjuntor
Quadras	14,00	18,00	350,00	800,00	8,00	5,00
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>14,00</b>	<b>18,00</b>	<b>350,00</b>	<b>800,00</b>	<b>8,00</b>	<b>5,00</b>

**Josefa Fernanda Gomes Almeida**  
**Engenheira Mecânica CREA 161566941-8**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Obra: Área Destinada a práticas Esportivas na Praia de Miramar	Data Base:	Dezembro 2018
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Orla de Miramar, Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, Ponta de Matos.	Encargos Sociais	117,54% (Horista) / 73,43% (Mensalista)
Cabedelo/PB	BDI: 20,50% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

Planilha Orçamentária

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>23.512,91</b>
sinapi	74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO -1,50X3,00M	M2	4,50	340,55	410,36	1.846,62
sinapi	41598	1.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE.	UN	1,00	1316,00	1.585,78	1.585,78
sinapi	99059	1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	320,80	35,40	42,65	13.682,12
sinapi	73859/002	1.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.602,90	1,07	1,28	3.331,71
Comp.	CPU	1.5	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN	1,00	316,65	381,56	381,56
	Cotação	1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA (DEPÓSITO) COM BANHEIROS SANITÁRIOS PARA O CANTEIRO DE OBRAS (CONTEINER)	MÊS	4,00	600,00	671,28	2.685,12
		<b>2</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					<b>24.514,00</b>
			<b>FUNDAÇÃO</b>					
sinapi	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	63,36	53,24	64,15	4.064,54
sinapi	96536	2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	52,80	46,63	56,18	2.966,30
sinapi	92778	2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	148,96	7,33	8,83	1.315,31
sinapi	92784	2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	29,82	9,28	11,18	333,41
sinapi	96556	2.5	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,52	476,42	574,08	872,60
sinapi	95467	2.6	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	13,68	327,58	394,73	5.399,90
sinapi	95474	2.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLOS CERÂMICOS MACIOS 5X10X20CM OU DE 08 FUROS 9X19X19CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	6,08	518,30	624,55	3.797,26
			<b>ESTRUTURA</b>					
sinapi	92422	2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2	22,50	40,86	49,23	1.107,67
sinapi	92777	2.9	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	42,90	9,03	10,88	466,75
sinapi	92784	2.10	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	13,86	9,28	11,18	154,95
sinapi	92718	2.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,56	458,62	552,63	310,85
sinapi	93205	2.12	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.	M	148,80	20,78	25,03	3.724,46
		<b>3</b>	<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>					<b>4.480,96</b>
sinapi	87504	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM, COM AMARRAÇÕES EM TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA.	M2	76,00	48,93	58,96	4.480,96
		<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>318,89</b>
sinapi	74106/001	4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	30,40	8,71	10,49	318,89
		<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E PINTURA</b>					<b>75.962,72</b>
			<b>PISO</b>					
sinapi	94274	5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.	M	150,60	36,02	43,40	6.536,04
Comp	CPU	5.2	ATERRO COM AREIA E ESPALHAMENTO MANUAL	M3	656,40	64,04	77,16	50.647,82
Sinapi	72888	5.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	656,40	1,12	1,34	879,57
			<b>PAREDE</b>					
sinapi	87879	5.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	152,00	2,58	3,10	471,20
sinapi	87781	5.5	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, COM TELA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	152,00	45,80	55,18	8.387,36
			<b>PINTURA</b>					
sinapi	73445	5.6	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	121,60	7,08	8,53	1.037,24
sinapi	73924/002	5.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA DO ALAMBRADO	M2	329,09	20,19	24,32	8.003,49
		<b>6</b>	<b>ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA</b>					<b>163.778,86</b>
sinapi	74244/001	6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	1223,60	111,08	133,85	163.778,86
		<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>38.319,91</b>
orse	8371	7.1	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M CARGA NOMINAL NO TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00	1302,27	1.569,23	21.969,22
sinapi	83475	7.2	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	402,96	485,56	8.740,08
sinapi	91868	7.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1")	M	350,00	7,34	8,84	3.094,00
sinapi	91926	7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	800,00	2,45	2,95	2.360,00
sinapi	83446	7.5	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	132,09	159,16	1.273,28
sinapi	96986	7.6	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	57,30	69,04	69,04
			<b>QUADROS / DISJUNTOR</b>					
sinapi	84402	7.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	59,41	71,58	71,58
Comp	CPU	7.8	CAIXA DE MEDIÇÃO ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	566,65	682,81	682,81
sinapi	93655	7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	9,95	11,98	59,90



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Obra: Área Destinada a práticas Esportivas na Praia de Miramar	Data Base:	Dezembro 2018
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Orla de Miramar, Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, Ponta de Matos.	Encargos Sociais	117,54% (Horista) / 73,43% (Mensalista)
Cabedelo/PB	BDI: 20,50% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		<b>8</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>8.324,61</b>
sinapi	25399	8.1	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	3,00	1402,47	1.569,08	4.707,24
ORSE	2431	8.2	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL, PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES.	PAR	1,00	2535,19	3.054,90	3.054,90
	Cotação	8.3	KIT DEMARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRAS DE VOLEI DE PRAIA	KIT	3,00	80,92	90,53	271,59
	Cotação	8.4	KIT DEMARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRAS DE FUTEBOL DE AREIA	KIT	1,00	260,00	290,88	290,88
			<b>SUBTOTAL (R\$)</b>					<b>339.212,86</b>

Josefa Fernanda Gomes Almeida  
Engenheira Mecânica CREA 161566941-8

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**TÍTULO:** Projeto de Construção de Quadras de Vôlei de Areia e Futebol de Areia na Orla do Miramar em Cabedelo – PB.

**FINALIDADE:** Oferecer espaço de lazer e esportes para a comunidade local.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cabedelo.

**LOCAL DA OBRA:** Rua Cassiano da Cunha Nóbrega – Ponta de Matos - Cabedelo PB.

**GEORREFERENCIAMENTO:** X= 297164.5511 / Y= 9229682.2282 – SIRGAS 2000, ZONA 25 SUL.

### ➤ **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento visa completar as informações e especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a execução das quadras de esportes localizado no bairro de Ponta de Matos no município de Cabedelo - PB.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra.

O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Seplah (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) do município de Cabedelo - PB. As dúvidas que por ventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores.

### ➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser,



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 – Placa Indicativa da Obra**

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, uma placa pintada no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00)m. A placa será confeccionada em chapa galvanizada nº22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento:areia:brita), consumo mínimo de cimento de 150kg/m<sup>3</sup>.

### **1.2/.3/.4 – Remoção/Demolição/Retirada**

Os serviços de remoção, demolição e retirada devem ser executados de acordo com as normas de segurança para assegurar a integridade do funcionário. Portanto devem-se usar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI). Antes do início das demolições necessárias, constantes no projeto, deverá ser precedido um estudo a respeito, cumprindo a risca o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos e empregados deverão ser tomados.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

Este projeto urbano será registrado, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

## 2.0 – Quadra de Futebol de Areia

### 2.1 – Dimensões

Quadra medindo 48,00mx28,00m, possui uma mureta com 0,50cm de altura em alvenaria de vedação em blocos cerâmicos com pintura a cal.

### 2.2 – Alambrado

Estrutura completa do Alambrado medindo (2x48,00m)x(2x28,00m)x6,00mh (2x largura x 2x comprimento x altura), com tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2” com costura DIN 2440 e Tela 5x5cm em Malha quadrada, fio 14BWG em arame Galvanizado.

### 2.3– Informação complementar

- A quadra será demarcada com Kit de demarcação oficial de quadras.
- Conjunto de Traves oficiais de 5,50x2,20m em tudo de aço galvanizado 3” com requadro em tudo de 1”, pintura em primer com tinta esmalte sintético na cor Amarela e redes de polietileno de fio 4mm.

### **3.0 – Quadras de Tênis Beach, Vôleibol e Futvôlei**

#### **3.1 – Meio-fio pré-moldado**

As guias para formação do meio-fio serão de concreto pré-moldado, com dimensões de 15cmx15cmx30cmx149,40m (face superior x face inferior x altura x comprimento). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço

#### **3.2 – Dimensões das Quadras**

As três quadras tipos medem 9,00mx18,00m (largura x comprimento), sua projeção será demarcada com Kit de demarcação oficial de quadras.

#### **3.3 – Alambrado**

Alambrado recuado a 0,20cm do meio-fio com estrutura completa em formado de U medindo (2x2,00m)x(2x48,00m)x(2x2,00m) (comprimento x largura x comprimento) com tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2” com costura DIN 2440 e Tela 5x5cm em Malha quadrada, fio 14BWG em arame Galvanizado.

#### **3.4– Informação complementar**

- 03 unidades em conjuntos para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3”, sendo 02 unidades com h=2,55m e 01 unidade com h=1,55m, com pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

#### **4.0 – ILUMINAÇÃO**

##### **4.1 – Postes**

Postes em concreto seção circular com altura de 9,00m, com carga nominal de 200kg. Luminária fechada para iluminação pública, lâmpadas de 250/500W.

##### **4.2/.3/.4 – Eletroduto e fiação**

A instalação elétrica dos postes ornamentais se dará por meio de eletrodutos de PVC rígido roscável dn 32mm e fiação de cobre isolado em pvc 450/750V 2,5mm<sup>2</sup>.

##### **4.5 – Caixas de passagem**

As caixas de passagem serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, as caixas terão dimensões iguais a 0,30x0,30x0,40m, fundo com brita e tampa em concreto pré-moldado.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

**5.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

5.1 - Limpeza no final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

**Arquiteta: Layse de Albuquerque Lima**

**CAU Nº. A134834-5**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA COM QUADRAS DE ESPORTES**

**LOCAL: AV. CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA, PONTA DE MATOS – CABEDELLO / PB**

---

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

Definir os critérios para a implantação das obras de construção da área com quadras de esportes onde contemplará as práticas de futebol de areia e volêi de praia, em Cabedelo-PB.

### **2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigará-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

### **3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**



### **3.1 MATERIAIS**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

### **3.2 EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

### **3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;



- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

#### **4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **4.1 PLACAS**

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Em relação às placas, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.



#### **4.2 LOCAÇÃO DA OBRA**

Este serviço será executado com o auxílio de uma banqueta de nivelamento, em tábuas corridas e pontaletes a cada 2,00 m, onde deverá ser reservada uma folga perimetral em torno de um metro da projeção da construção, a fim de se determinar de forma exata os alinhamentos das peças de fundação. Para o lançamento da banqueta, deverão ser utilizados: mangueira de nível, fio de nylon (ou arame galvanizado), fita métrica, além de sarrafos e pontaletes de madeira. A edificação também pode ser locada com o auxílio do teodolito. Todos os pontos a serem locados serão retirados do projeto e transpostos em escala real para o gabarito e o terreno.

#### **4.3 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO**

O terreno deverá ser capinado e limpo para que os serviços sejam executados.

#### **5.0 MOVIMENTO DE TERRA**

##### **5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Serão executadas valas com 0,30 m (Trinta centímetros) de largura por 0,30 m (Trinta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro de alvenaria de embasamento (1 vez), a fim de permitir a execução das fundações do tipo direta, ou corrida.

##### **5.2 ATERRO MANUAL DE VALAS**

O aterro da obra será executado com material arenoso de boa qualidade, que será devidamente distribuído e nivelado, em camada única de 0,25 m (vinte e cinco centímetros).

#### **6.0 FUNDAÇÃO**

Esse tipo de fundação será executado em pedra argamassada com traço 1:6 (Cimento e areia grossa), com 0,30 m (Trinta centímetros) de largura por 0,30 m (Trinta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro onde serão erguidas alvenarias de embasamento (1 vez); estas apresentarão 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, devendo ser executadas com argamassa com traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia). Por fim, sobre a alvenaria de embasamento, será confeccionado radier em concreto armado (seção de 0,10x0,10 m), com  $f_{ck}=250 \text{ Kgf/cm}^2$  (25 Mpa).

#### **7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO**



Será procedida em local especificado em projeto área a ser impermeabilizada com tinta asfáltica dispersa em água, para materiais cimentícios.

## **8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

### **8.1 ALVENARIA DE ½ VEZ**

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

### **8.2 ALAMBRADO**

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado em tubos de aço galvanizado, com costura DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm, com pintura esmalte para superfícies metálicas.

## **9.0 REVESTIMENTO**

### **9.1 CHAPISCO**

Todas as paredes que serão construídas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

### **9.2 MASSA ÚNICA**

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

## **10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, satisfazendo as Normas Técnicas da ABNT, sendo respeitadas as exigências das concessionárias locais e estas especificações.

A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade.

Os eletrodutos serão do tipo rígido, rosqueável, de primeira qualidade para energia, para as instalações aparentes. No caso de instalações embutidas, nos pisos, paredes e lajes, os eletrodutos serão do tipo ponta e bolsa, tudo de acordo com as exigências das concessionárias locais.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligados à rede da empresa fornecedora de energia local.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas, ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Os quadros de instalações serão do tipo aprovado pela concessionária. O nível dos quadros de distribuição será regularizado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos instrumentos, não devendo ter o bordo inferior a menos de 1,50m do piso. Os disjuntores deverão ser compatíveis com cada circuito.

Serão utilizadas luminárias tipo ABL, 50/F ou equivalente, para lâmpada a vapor de mercúrio de 400W, conforme indicações do projeto, planilha de quantitativos e indicação da FISCALIZAÇÃO.

Os cabos de cobre, disjuntores, quadros deverão seguir o projeto elétrico, quanto ao seu dimensionamento, circuitos e balanceamento de cargas.

## **11.0 PINTURA**

### **11.1 TINTA A BASE DE CAL**

A pintura será a base de cal e usando fixador a base de óleo de linhaça, aplicar três demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

## **12.0 DIVERSOS**

### **12.1 CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI**

O Conjunto para as quadras de volei, terá os postes em tubo de aço galvanizado, rede de nylon e antenas oficiais em fibra de vidro. Deverão estar de acordo com as normas e demarcações oficiais da confederação brasileira de voleibol.

## **12.2 CONJUNTOS DE TRAVES**

O Conjunto de traves Será em padrão oficial, de 5,50 x 2,20 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio de 4 milímetros.

## **12.3 LIMPEZA FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todas as luminárias, alambrados, postes, kit de demarcação e quadras serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

As instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 17 de Maio de 2019.

---

Josefa Fernanda Gomes Almeida  
Engenheira Mecânica  
CREA 161566941-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES PARA A PRÁTICA DE VÔLEI DE PRAIA E FUTEBOL DE AREIA.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** SEJEL- Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

**LOCAL DA OBRA:** Orla de Miramar, Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, Ponta de Matos-Cabedelo/PB.

**1 – OBJETIVO**

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES PARA A PRÁTICA DE VÔLEI DE PRAIA E FUTEBOL DE AREIA.**

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km<sup>2</sup>, com uma população totalmente urbana estimada em 57,9 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução das Quadras de Esportes de vôlei de praia e de futebol de areia na Orla de Miramar.

### 3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Orla de Miramar, Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, Ponta de Matos- Cabedelo/PB.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

### 5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica-profissional, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o profissional ter executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado em tubos de aço galvanizado;
- b) Aterro com areia e espalhamento manual;
- c) Poste em concreto seção circular altura = 10,0 m.

5.3 Capacidade Técnico-Operacional:

**Acórdão 1674/2018**

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

**Art. 55.** *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

**Parágrafo único.** A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

## 6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **120 (Cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **210 (Duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a (s) entrega (s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 04 (Quatro) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

## 12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em **R\$ 339.212,86 (Trezentos e Trinta e Nove mil, Duzentos e Doze reais e Oitenta e Seis centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária em anexo.

12.2. Fontes de Recursos:

- **Recursos Próprios = 339.212,86 (Trezentos e Trinta e Nove mil, Duzentos e Doze reais e Oitenta e Seis centavos).**

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Dezembro/2018**.

## 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e E-mail: [engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com](mailto:engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com)

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 17 de Maio de 2019.

---

Eng. Josefa Fernanda Gomes Almeida  
CREA Nº. 161566941-8